



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
MF – C. N. P. J – Nº 03.923.703/0001-80.
“Semeando o Progresso”

LEI MUNICIPAL Nº 214/2004.

“Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal de Taquarussu- MS, a firmar convênio de Concessão com Gestão Compartilhada com a Empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul” e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Taquarussu – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor João Clovis Crivelli**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a Assinar Convênio de Concessão com Gestão Compartilhada com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul, por um período de 30 (Trinta) anos, dando o direito a empresa de implantar, ampliar, administrar e explorar, os serviços de abastecimento de água e de esgoto sanitário do Município de Taquarussu - MS, mediante gestão compartilhada.

ARTIGO 2º - Fica a Sanesul obrigada a repassar ao Município de Taquarussu-MS, como indenização financeira pela concessão de que trata o artigo anterior, o montante de R\$- 90.000,00 (Noventa Mil Reais), sendo R\$- 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dez dias após a assinatura do Convênio, R\$- 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para Trinta Dias após o recebimento da primeira e R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais) para sessenta dias após o recebimento da primeira.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 04 de Agosto de 2004.

João Clovis Crivelli.
Prefeito Municipal.